



Número: **0800591-54.2018.8.15.0211**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **18/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>EDICARLOS PORCINO ALVES (AUTOR)</b>	<b>HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)</b>	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
13734 276	18/04/2018 11:29	<a href="#">Petição Inicial</a>
13734 333	18/04/2018 11:29	<a href="#">Petição Inicial</a>
13734 351	18/04/2018 11:29	<a href="#">Quesitos-Perícia</a>
13734 369	18/04/2018 11:29	<a href="#">Procuração</a>
13734 390	18/04/2018 11:29	<a href="#">Declaração</a>
13734 453	18/04/2018 11:29	<a href="#">RG e CPF</a>
13734 483	18/04/2018 11:29	<a href="#">Comprovante de Residência</a>
13734 512	18/04/2018 11:29	<a href="#">Boletim de Ocorrência</a>
13734 544	18/04/2018 11:29	<a href="#">Pagamento de Indenização</a>
13734 580	18/04/2018 11:29	<a href="#">Boletim de Atendimento Médico-</a>
14314 122	17/05/2018 12:37	<a href="#">Despacho</a>

**PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.**



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811282760900000013411260>  
Número do documento: 18041811282760900000013411260

Num. 13734276 - Pág. 1



AO JUÍZO DA \_\_\_\_ VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB.

**EDICARLOS PORCINO ALVES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.712.252, SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.114.374-88, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Novo, Conjunto, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, por seu procurador *infra-assinado*, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

### **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811245325400000013411315>  
Número do documento: 18041811245325400000013411315

Num. 13734333 - Pág. 1



## I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração de Pobreza e Contra Cheque em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima de **acidente de trânsito** causado por veículo automotor em **28/08/2017**, consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o referido automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado pelo **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, quando então recebeu a importância de **R\$ 4.725,00** (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme anexo, **em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial**, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente ao Seguro Obrigatório DPVAT que foi negado administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74, a ser apurado em perícia judicial.

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811245325400000013411315>  
Número do documento: 18041811245325400000013411315

Num. 13734333 - Pág. 2



Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples demonstração do acidente (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e do respectivo dano (Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar e Pagamento PARCIAL de Indenização pelo Réu)**, como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o **Superior Tribunal de Justiça**, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

### **III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL**

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, está última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrido pela parte Autora e da respectiva **REPÉRCUSSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em **MUTIRÕES** realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

### **IV – DOS PEDIDOS**

**Dante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:**

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811245325400000013411315>  
Número do documento: 18041811245325400000013411315

Num. 13734333 - Pág. 3



**a)** Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

**b)** Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

**c)** Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento complementar da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

**d)** Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

#### **V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)**

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autora e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil**.

#### **VI – DO VALOR DA CAUSA**

Atribui-se a causa, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**NESTES TERMOS,  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Itaporanga/PB, 02 de Abril de 2018.

**HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO**  
OAB/PE 25.252

**JÚLIA GRAZIELLA RODRIGUES MAGALHÃES**  
Estagiária/CPF: 117.990.524-51

---

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811245325400000013411315>  
Número do documento: 18041811245325400000013411315

Num. 13734333 - Pág. 4



**PARTE AUTORA: EDICARLOS PORCINO ALVES**

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve Lesões no Membro Superior Esquerdo e em Órgãos e Estruturas Crânio-Faciais?****
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são Temporárias ou Permanentes?**
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?**
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?**
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?**
  
- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve algum outro tipo Lesão?****
- 7 – Em caso positivo, **qual tipo de Lesão ocorreu?****
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é temporária ou permanente?**
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?**
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?**
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?**

---

Praça 15 de Novembro, 168, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811250747900000013411333>  
Número do documento: 18041811250747900000013411333

Num. 13734351 - Pág. 1



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EDICARLOS PORCINO ALVES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.712.252 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.114.374-88, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Novo, Conjunto, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

**OUTORGADO:** HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

**CONTRATO HONORÁRIOS:** No caso de êxito da presente demanda, a outorgante pagará ao advogado outorgado a importância correspondente a 30% (trinta por cento) da quantia bruta recebida pelo proveito econômico decorrente da presente demanda, ficando desde já autorizado o respectivo desconto.

Itaporanga/PB, 09 de Outubro de 2017.



**OUTORGANTE**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811252437200000013411351>  
Número do documento: 18041811252437200000013411351

Num. 13734369 - Pág. 1

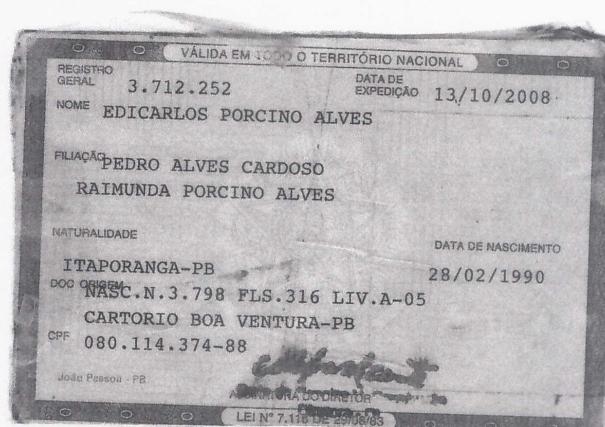
**DECLARAÇÃO**

Eu, **EDICARLOS PORCINO ALVES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.712.252 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.114.374-88 residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Loteamento Novo, Conjunto, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, **DECLARO** que nesse momento não posso arcar com às custas e despesas desse processo, bem como honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Itaporanga/PB, 09 de Outubro de 2017.

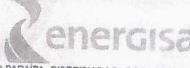
*Edicarlos Porcino Alves*  
Declarante





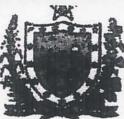
Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:28:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811261794600000013411435>  
Número do documento: 18041811261794600000013411435

Num. 13734453 - Pág. 1

<b>JOSE ALVES CARDOSO</b> RUA PROJETADA, S/N / LOTE NOVO - CONJUNTO ITAPORANGA / PB CEP: 58780000 (AG. 154) Emissão: 30/08/2017 Referência Ago / 2017 Classe/Subs: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO Br239, Km25 - Grito Redentor- João Pessoa / PB - CEP 58071-690 Roteiro: 18 - 154 - 85 - 4325 NP Endereçador: 00008793337 CNPJ: 09.095.189/0001-40 insc. Est. 16.016.823-0 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°001.447.129 Cód. para Déb. Automático: 00017913401																																																																																																												
<b>Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196</b> Acesse: <a href="http://www.energisa.com.br">www.energisa.com.br</a>																																																																																																												
<b>Conta referente a</b> Ago / 2017	<b>Apresentação</b> 30/08/2017	<b>Data prevista da próxima leitura</b> 29/09/2017	<b>CPF/ CNPJ/ RANI</b> 2980996408 <small>insc. Est.</small>																																																																																																									
<b>UC (Unidade Consumidora):</b> 5/1791340-1																																																																																																												
<b>Canal de contato</b> <small>- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002</small>																																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Anterior</th> <th colspan="2">Atual</th> <th>Constante</th> <th>Consumo</th> <th>Dias</th> </tr> <tr> <th>Data</th> <th>Litura</th> <th>Data</th> <th>Litura</th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>29/07/17</td> <td>865</td> <td>30/08/17</td> <td>924</td> <td>1</td> <td>59</td> <td>33</td> </tr> </tbody> </table>				Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias	Data	Litura	Data	Litura				29/07/17	865	30/08/17	924	1	59	33																																																																																				
Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias																																																																																																						
Data	Litura	Data	Litura																																																																																																									
29/07/17	865	30/08/17	924	1	59	33																																																																																																						
<b>Demonstrativo</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CCI</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Tarifa/</th> <th>Valor Base/</th> <th>Calc.</th> <th>Alq.</th> <th>Icme/</th> <th>R\$</th> <th>Base/</th> <th>Calc.</th> <th>Pis/</th> <th>R\$</th> <th>Cofins/</th> <th>R\$</th> </tr> <tr> <th colspan="15">Tributos/Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS/Cofins(R\$) (0,9724%) (4,4762%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0801</td> <td>Consumo até 30kWh-BR</td> <td>30,000</td> <td>0,213410</td> <td>6,40</td> <td>6,40</td> <td>25</td> <td>1,80</td> <td>6,40</td> <td>6,36</td> <td>0,26</td> <td>0,29</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0801</td> <td>Consumo -31 a 100kWh-BR</td> <td>26,000</td> <td>0,365660</td> <td>10,61</td> <td>10,61</td> <td>25</td> <td>2,65</td> <td>10,61</td> <td>10,60</td> <td>0,10</td> <td>0,47</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0801</td> <td>Adic. B. Amarela</td> <td></td> <td></td> <td>0,04</td> <td>0,04</td> <td>25</td> <td>0,01</td> <td>0,04</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0801</td> <td>Adic. B. Vermelha</td> <td></td> <td></td> <td>1,10</td> <td>1,10</td> <td>25</td> <td>0,27</td> <td>1,10</td> <td>1,09</td> <td>0,01</td> <td>0,05</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0810</td> <td>Subsídio</td> <td></td> <td></td> <td>21,68</td> <td>21,68</td> <td>25</td> <td>5,42</td> <td>21,68</td> <td>21,68</td> <td>0,21</td> <td>0,37</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base/	Calc.	Alq.	Icme/	R\$	Base/	Calc.	Pis/	R\$	Cofins/	R\$	Tributos/Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS/Cofins(R\$) (0,9724%) (4,4762%)															0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,213410	6,40	6,40	25	1,80	6,40	6,36	0,26	0,29				0801	Consumo -31 a 100kWh-BR	26,000	0,365660	10,61	10,61	25	2,65	10,61	10,60	0,10	0,47				0801	Adic. B. Amarela			0,04	0,04	25	0,01	0,04	0,00	0,00	0,00				0801	Adic. B. Vermelha			1,10	1,10	25	0,27	1,10	1,09	0,01	0,05				0810	Subsídio			21,68	21,68	25	5,42	21,68	21,68	0,21	0,37			
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base/	Calc.	Alq.	Icme/	R\$	Base/	Calc.	Pis/	R\$	Cofins/	R\$																																																																																														
Tributos/Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS/Cofins(R\$) (0,9724%) (4,4762%)																																																																																																												
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,213410	6,40	6,40	25	1,80	6,40	6,36	0,26	0,29																																																																																																	
0801	Consumo -31 a 100kWh-BR	26,000	0,365660	10,61	10,61	25	2,65	10,61	10,60	0,10	0,47																																																																																																	
0801	Adic. B. Amarela			0,04	0,04	25	0,01	0,04	0,00	0,00	0,00																																																																																																	
0801	Adic. B. Vermelha			1,10	1,10	25	0,27	1,10	1,09	0,01	0,05																																																																																																	
0810	Subsídio			21,68	21,68	25	5,42	21,68	21,68	0,21	0,37																																																																																																	
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>0807 CONTRIBUIÇÃO LUM PÚBLICA</td> <td>3,60</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>0808 Devolução Sustidio</td> <td>-16,08</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				0807 CONTRIBUIÇÃO LUM PÚBLICA	3,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0808 Devolução Sustidio	-16,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																							
0807 CONTRIBUIÇÃO LUM PÚBLICA	3,60	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																				
0808 Devolução Sustidio	-16,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																																																																				
CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 31,55 39,83 0,95 39,83 0,39 1,78																																																																																																												
<b>Média últimos meses (kWh)</b> 67	<b>VENCIMENTO</b> 06/09/2017 <b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 31,55																																																																																																											
<b>Histórico de Consumo (kWh)</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>48</th> <th>62</th> <th>76</th> <th>79</th> <th>79</th> <th>86</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jul/17</td> <td>Jun/17</td> <td>May/17</td> <td>Abr/17</td> <td>Mar/17</td> <td>Fev/17</td> <td>Jan/17</td> <td>Dez/16</td> <td>Nov/16</td> <td>Out/16</td> <td>Sep/16</td> <td>Aug/16</td> <td>Jul/16</td> <td>Jun/16</td> <td>May/16</td> </tr> </tbody> </table>				48	62	76	79	79	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	Jul/17	Jun/17	May/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Sep/16	Aug/16	Jul/16	Jun/16	May/16																																																																											
48	62	76	79	79	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86																																																																																														
Jul/17	Jun/17	May/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Sep/16	Aug/16	Jul/16	Jun/16	May/16																																																																																														
<b>RESERVADO AO FISCO</b> 7c17.c658.9d18.a8ca.9854.ff8e.38c3.4511.																																																																																																												
<b>Indicadores de Qualidade</b> 0/2017-Itaporanga		<b>Composição do Consumo</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Discriminação</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviço de Det da Energisa/PIS</td> <td>4,55</td> <td>14,42</td> </tr> <tr> <td>Compra de Energia</td> <td>6,14</td> <td>19,35</td> </tr> <tr> <td>Serviço de Transmissão</td> <td>0,31</td> <td>0,98</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>1,64</td> <td>5,20</td> </tr> <tr> <td>Impostos Diretos e Encargos</td> <td>18,81</td> <td>57,94</td> </tr> <tr> <td>Outros Serviços</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>31,66</b></td> <td><b>100,00</b></td> </tr> </tbody> </table>		Discriminação	Valor (R\$)	%	Serviço de Det da Energisa/PIS	4,55	14,42	Compra de Energia	6,14	19,35	Serviço de Transmissão	0,31	0,98	Encargos Setoriais	1,64	5,20	Impostos Diretos e Encargos	18,81	57,94	Outros Serviços	0,00	0,00	<b>Total</b>	<b>31,66</b>	<b>100,00</b>																																																																																	
Discriminação	Valor (R\$)	%																																																																																																										
Serviço de Det da Energisa/PIS	4,55	14,42																																																																																																										
Compra de Energia	6,14	19,35																																																																																																										
Serviço de Transmissão	0,31	0,98																																																																																																										
Encargos Setoriais	1,64	5,20																																																																																																										
Impostos Diretos e Encargos	18,81	57,94																																																																																																										
Outros Serviços	0,00	0,00																																																																																																										
<b>Total</b>	<b>31,66</b>	<b>100,00</b>																																																																																																										
<b>ATENÇÃO</b> <small>Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de 10% no valor da fatura. Reajuste Tarifário - Vigência: 28/08/17, Res. ANEEL 100/2017, publicada em 28/08/17.</small>																																																																																																												
<b>Faturas em atraso</b>																																																																																																												



Secretaria da  
Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral de Polícia  
3ª Superintendência Regional de Polícia  
17ª Delegacia Seccional de Polícia Civil  
Delegacia Distrital de Itaporanga-PB



GOVERNO  
DA PARAÍBA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

№ 593 / 2017.

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO

Data do Fato: 28 / Agosto / 2017. • HORAS - 17h10min.

Sob a responsabilidade do Del.Pol:IVALDO PEDRO DE RRAUJO DIAS

Notificante/Vítima:

EDICARLOS PORCINO ALVES, brasileiro, natural de Itapo - ranga/PB, Solteiro, Agricultor, nascido no dia 28/02/90, filho- dia Pedro Alves Cardoso e Raimunda Porcino Alves, RG 3.712.252/ SSP/PB e CPF 080.114.374-88, residente na R. Projatada s/n Conj Loteamento Adailton Teixeira -Itaporanga/PB.

HISTÓRICO DO FATO:

O (a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SIGUIENTE:

Que no dia e horas acima citadas, trafegava pela Rod.que liga Itaporanga à Boa Ventura/PB, PB 386, conduzindo a moto HONDA/CG 150 TITAN ESD, cor Branca, Ano 2013/14, Placa OGG6605/PB e chassi 9C2KC1650ER - 011760, em nome de FRANCISCO CABRAL LOPES e em uma lanceada deparou - se com outro veículo fazendo uma ultrapassagem onde o mesmo avançou a contra-mão, vindo a bater no retrovisor deste, perdendo o controle da moto e caindo no acostamento, sendo então socorrido pelo SAMU pa - ra atendimento Hospitalar.

Itaporanga (PB), 28 / Setembro / 2017.

Edicarlos Porcino Alves  
Notificante/Vítima.

ESCRITÓRIO:

Fco. Silva Rodrigues  
1º Of. da MAT: 60265-5  
CARTÓRIO



27/02/2018

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

## SINISTRO 3170560887 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** EDICARLOS PORCINO ALVES

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** EDICARLOS PORCINO ALVES

**CPF/CNPJ:** 08011437488

**Posição em 27-02-2018 07:55:04**

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT.

Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
28/02/2018	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00



PREFEITURA DE  
ITAPORANGA  
CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO FEMININO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SAMU  
192

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192  
FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ATENDIMENTO VTR USA 03

IDENTIFICAÇÃO/OCORRÊNCIA

HORA: 17:30

Data: <u>28/10/2017</u>	ID: <u>271</u>	Paciente: <u>Edervaldo Pecino Alves</u>	Idade: <u>27</u>	Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> FEM <input type="checkbox"/> MASC
Local da Ocorrência: <u>OM 361 Itaporanga - Beira Marinha</u>	Bairro: <u></u>	Médico Regulador: <u>Kley Souza</u>		
Apelo no Local: <input type="checkbox"/> PM Resgate/Bombeiro <input type="checkbox"/> Resgate PRF <input type="checkbox"/> CPTRAN <input type="checkbox"/> STRANS <input type="checkbox"/> Trote <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Outro				
QTA: <input type="checkbox"/> Socorrido por terceiros <input type="checkbox"/> Recusou Atendimento <input type="checkbox"/> Socorro pelo Bombeiros <input type="checkbox"/> Local não encontrado <input type="checkbox"/> Outro				

TIPO DE AGRADO/NATUREZA DA OCORRÊNCIA

HISTÓRIA DO PACIENTE

<input checked="" type="checkbox"/> Acidente de Trânsito	<input type="checkbox"/> Pediátrico	Sinais e Sintomas:
<input type="checkbox"/> Agressão	<input type="checkbox"/> Psiquiátrico	Alergia:
<input type="checkbox"/> Clínico	<input type="checkbox"/> Quase afogamento/Afogamento	Medicação:
<input type="checkbox"/> Desabamento	<input type="checkbox"/> Queimaduras	Passado Médico:
<input type="checkbox"/> Eletrocussão	<input type="checkbox"/> Queda metros	Líquidos e alimentos ingeridos:
<input type="checkbox"/> F.A.B.	<input type="checkbox"/> Outros	Ambiente onde ocorreu o trauma:
<input type="checkbox"/> F.A.F.	<input type="checkbox"/> Gineco-Obstétrico	

EXAME FÍSICO

<input type="checkbox"/> Pálido	<input type="checkbox"/> Clanótico	<input type="checkbox"/> Ictérico	<input type="checkbox"/> Sudoreico	<input type="checkbox"/> Pele Fria	<input type="checkbox"/> Pele Úmida	<input type="checkbox"/> Isocórica	<input type="checkbox"/> Anisocórica	<input type="checkbox"/> Mictórica	<input type="checkbox"/> Dor
<input type="checkbox"/> Midriase	<input type="checkbox"/> Dispnéico	<input type="checkbox"/> Taquipneia	<input type="checkbox"/> Hematêmese	<input type="checkbox"/> Hemoptise	<input type="checkbox"/> TCE	<input type="checkbox"/> TRM	<input type="checkbox"/> Fratura	<input type="checkbox"/> Contusão	<input type="checkbox"/> PCR

Tipo de ferimento e local:

Queixas principais/Sinais e Sintomas:

Vítima de trauma traumatossíntico

ff: Jan Mai G  
Jan Almo G

Transferência/Destino:

Local:

Responsável:

Função:

Sinais Vitais:

VVA:  Livre  Obstruída  Respiração:  <30 irpm Perfusão Capilar:  Retardada  Normal

P.A. 140x80

mmhg

FC: 103

bpm

FR: 13

irpm Spo<sub>2</sub>: 98 %

T: -

Glicemia Capilar: 112

mg/dl Coma: -

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

Diagnóstico de Enfermagem:

Ansiedade  Capacidade adaptativa  Intracraniana  Comunicação verbal prejudicada  Confusão aguda  Deambulação prejudicada  Débito cardíaco diminuída  Desobstrução ineficaz das VVAAs  Disrelaxia  Autônoma  Dor aguda  Hipotermia  Hipotermia  Integridade da pele prejudicada  Integridade tissular prejudicada  Medo  Intolerância a atividade  Mucosa oral prejudicada  Padrão respiratório ineficaz  Perfusion tissular cerebral ineficaz  Perfusion tissular cardiopulmonar ineficaz  Perfusion tissular gastrintestinal ineficaz  Perfusion tissular renal ineficaz  Termorregulação ineficaz  Troca de gases prejudicada  Ventilação espontânea prejudicada  Volume de líquidos deficientes  Volume excessivo de líquidos  Náuseas  Retenção urinária  Percepção sensorial perturbada  Intenção social prejudicada  Incontinência intestinal  Eliminação urinária prejudicada  Constipação  Outros

Intervenções:

EVV + AVP e. bilateral, emobilização completa e HSE (mão), tamponado do olho

Evolução de Enfermagem:

paciente, 27 anos, sexo M. Sintoma de trauma automobilístico (MOT) - bono. sente, orientado, deambula mto, referindo dor em mão ( ) e olho ( ). Realizado intubação endotraqueal conforme M.I. e encaminhado ao HRP.

Identificação da Equipe:

Médico: Dr. Will

Enfermeiro(a): Técnica Cirúrgica

É de Enfermagem:

ior: Guilherme

DR. JOSE WILIAN F. FIGUEIREDO  
(Pato 53) CRM: 9788-PB

CRM: 4738

COREN: 0018671

COPEN:



**Encaminhamento:**

Liberado após atendimento  Recusou atendimento  Óbito no local  Óbito durante o atendimento  Óbito durante o transporte

**Recusa:**

Nome:

Assinatura:

RG/CPF:

**Terapêutica/Medicamentos (prescrição direta ou por telemédico):**

1 AVP 30.1.1000 ml Temaxil 4% 50 mg Metoclopramida 10 mg

**Evolução clínica:**

Vitória do Tárra Migratório. Ao exame.  
Fiz SMCVAM (E); Tumor Cervix (E)?

Diagnóstico médico: Pneumonias.

DR. JOSE WILLIAN F. FLOREIRAS  
CRM 19288-PB  
Médico

**Procedimentos realizados:**  Desobstrução vias aéreas  Intubação naso/oro traqueal  Cânula orofaringea  Cricotireidostomia  
 Ventilação mecânica (manual)  Respirador  Inalação de oxigênio O2  Drenagem torácica  Massagem cardíaca externa  
 Desfibrilação/cardioversão  Controle de hemorragia  Curativo  Puncão venosa  Sonda gástrica  Sonda vesical  
 Sedação  Imobilização  Colar cervical  Outros

ECG:  Normal  Alterado  Não realizado**MATERIAIS USADOS (Medicamentos e materiais)**

02 RH
02 equipos
02 jatos
ester e.
próstata rígida
tala
ataduras

Exame Gineco-Obstétrico

Abortamento  Hemorragia vaginal  Normal

**ESCALA DE COMA DE GLASGOW**

VARIÁVEIS		ESCORE			
ABERTURA OCULAR	Esportânea À voz À dor Nenhuma	4 2 1			
RESPOSTA VERBAL	Orientada Confusa Palavras inapropriadas Palavras incompreensivas Nenhum	5 4 3 2 1			
RESPOSTA MOTORA	Obedece comandos Localiza dor Movimento de retirada Flexão anormal Extensão anormal Nenhuma	6 5 4 3 2 1			
TOTAL MÁXIMO	15	TOTAL MÍNIMO	3	INTUBAÇÃO	8

**BPA/Procedimentos**

USA - 03:

Código	03.01.03.009-0
Procedimento	SAMU 192: Atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe da Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA).
Código	03.01.03.017-0
Procedimento	SAMU 192: Transporte inter-hospitalar realizado pela Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA).

**BPA/Procedimentos**

USA - 06:

Código	03.01.03.010-3
Procedimento	SAMU 192: Atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB).
Código	03.01.03.013-8
Procedimento	SAMU 192: Transporte inter-hospitalar pela Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB).

Procedimento: 03.01.03.009-0 / 03.01.03.017-0

Quantidade: 71

CBO: Enfermeiro: 223505

Técnico:

Médico:





## LAUDO OFTALMOLÓGICO

O Sr.(a)EDICARLOS PORCINO ALVES, paciente vítima de trauma automobilístico (moto-carro) há cerca de 40 dias, evoluindo com baixa da acuidade visual em olho esquerdo devido laceração de córnea neste olho, foi realizado neste serviço procedimento cirúrgico de sutura de córnea, estando o paciente em acompanhamento neste serviço. Apresenta ao exame oftalmológico:

Acuidade visual com correção:

OD: 20/20

OE: 20/25P

Campina Grande, 07/10/2017



Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé | CEP 58411-020 - Campina Grande - PB  
Fone: (83) 2101.8800 | [www.cesed.br](http://www.cesed.br) | [facisa@cesed.br](mailto:facisa@cesed.br) | [fcm@cesed.br](mailto:fcm@cesed.br) | [esac@cesed.br](mailto:esac@cesed.br)  
CNPJ: 02.108.023/0001-40



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:29:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811275087300000013411559>  
Número do documento: 18041811275087300000013411559

Num. 13734580 - Pág. 3



## LAUDO OFTALMOLÓGICO

O Sr.(a)EDICARLOS PORCINO ALVES, vítima de trauma contuso em olho esquerdo com laceração de córnea de limbo a limbo, apresenta ao exame oftalmológico:

Acuidade visual sem correção:

OD: 20/20  
OE: 20/40

Biomicroscopia: Conjuntiva hiperemizada 1+, córnea transparente com suturas íntegras e sepultadas de limbo a limbo em região paracentral inferior, câmara anterior média a rasa, sem Seidel.

Fundoscopia: Sem alterações patológicas.

Conclusão: Foi realizado cirurgia de sutura de córnea em olho esquerdo; paciente encontra-se em acompanhamento neste serviço.

Campina Grande, 16/09/2017

Dr. Denise Alexandre  
Médica  
CRM - PB 9913  
Dra. DENISE ALEXANDRE COSTA  
CRM: 9913



Av. Senador Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé | CEP58411-020 - Campina Grande - PB  
Fone: (83) 2101.8800 | www.cesd.br | facisa@cesd.br | fcm@cesd.br | esac@cesd.br  
CNPJ: 02.108.023/0001-40



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:29:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811275087300000013411559>  
Número do documento: 18041811275087300000013411559

Num. 13734580 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 18/04/2018 11:29:09  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041811275087300000013411559>  
Número do documento: 18041811275087300000013411559

Num. 13734580 - Pág. 5



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

HOSPITAL DISTRITAL Dr. JOSÉ GOMES DA SILVA  
ITAPORANGA - PARAÍBA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que **EDCARLOS PORCINO ALVES**, natural do município de Itaporanga-PB, residente na Rua Projetada s/n, Loteamento Adailton Soares Teixeira, nascido em 28/02/1990, solteiro, agricultor, esteve nesta unidade hospitalar no dia **28/08/2017**, vítima de acidente.

Conforme consta no Livro de Registro Geral.

Itaporanga, 15 de dezembro de 2017.

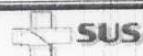
*Albeluzio M. da Silva*  
Mat. nº 147.467-7  
Chefe do Núcleo Médico

*Albeluzio Malaquias da Silva*

Chefe do Núcleo de Contas Médicas



Rua Osvaldo Cruz, 183 – Centro – Itaporanga -PB  
(83) 3451-2297 – Fone/fax 3451-3058  
[www.hditaporanga.gov.br](http://www.hditaporanga.gov.br)





**Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga**

Fórum João Espínola Neto – Rua Manoel Moreira Dantas, s/n. Bairro João Silvino da Fonseca, Itaporanga/PB - CEP 58780-000 **Fone: (83) 3451-2399 e 3451-2517**

<b>Ação Ordinária nº</b>	0800591-54.2018.8.15.0211
<b>Promovente(s)</b>	AUTOR: EDICARLOS PORCINO ALVES
<b>Promovido(s)</b>	RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A  Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A Endereço: R SENADOR DANTAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

1.

1. **DESPACHO/ MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO<sup>1</sup>**

Vistos, etc.

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba:

1. Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

2. Observo que a matéria discutida nos presentes autos admite a autocomposição, contudo, como exposto pela parte autora verifica-se que a análise do caso demanda prova pericial, bem como que a parte acionada não vem efetuando acordos em prévia audiência de conciliação. Dessa forma, afigura-se desnecessária e mesmo desaconselhável, por tratar-se de ato ineficiente (art. 37, caput, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF), a designação exclusiva de audiência de conciliação, quando já se anuncia infrutífera sua realização. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo às partes.

3. Cite-se a parte acionada para, querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado ou carta os requisitos do art. 250, NCPC<sup>1</sup> e a ressalva de que “*se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*” (art. 344, do NCPC).

4. Com aporte da contestação, havendo questões preliminares/prejudiciais (art. 350 e art. 351 do NCPC), intime-se o acionante para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.



Assinado eletronicamente por: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO - 17/05/2018 12:37:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051712370160200000013972176>  
Número do documento: 18051712370160200000013972176

Num. 14314122 - Pág. 1

5. Após, autos conclusos para análise do feito.

Segue em anexo a contrafé (cópia da petição inicial).

Cumpra-se

Itaporanga-PB, data e assinatura digitais.

*JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO*

*Juiz de Direito*

**1**Código de Normas da CGJ/PB: (...) Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, deprecação ou ofício.



Assinado eletronicamente por: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO - 17/05/2018 12:37:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051712370160200000013972176>  
Número do documento: 18051712370160200000013972176

Num. 14314122 - Pág. 2